



## EDITAL referente à renovação de bolsa filantrópica ano letivo de 2022

Edital de seleção bolsa de estudos para o ensino básico, com recursos decorrentes da condição de Entidade Filantrópica conforme disposições da Lei 12.101/2009, e demais legislações pertinentes.

O Presidente dos Colégios Colégio Colégio Americano de Praia da Costa - Vila Velha – ES; Colégio Americano de Laranjeiras - Serra – ES; Colégio Americano de Guarapari - Guarapari – ES; Colégio JK - Ipatinga – MG e Escola Líber Liber - Caratinga – MG, mantidos pelo Instituto Ensinar Brasil, no uso das suas competências e atribuições, torna público o presente edital para inscrições no **PROCESSO DE SELETIVO DE BOLSAS DE ESTUDO**, para alunos veteranos no ano letivo de 2022, de acordo com os seguintes critérios:

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a renovação de bolsas de estudos parciais de 50%(cinquenta por cento) e integrais de 100% (cem por cento) do valor das mensalidades escolares, sendo estas parciais e integrais, com recursos decorrentes da condição de entidade filantrópica aos alunos que cumpram os requisitos legais, e especialmente os dispostos neste edital.

### 2. DO CANDIDATO

2.1 Poderá participar do processo de seleção o aluno regularmente matriculado no ano letivo de uma das Instituições de Ensino – IES acima mencionadas e inscrito no processo de seleção de bolsa de estudos 2022 das instituições mantidas pelo Instituto Ensinar Brasil.

2.2 O número de bolsas de estudo parciais e integrais de cada colégio será estipulado de acordo com a quantidade de alunos inscritos e o montante de recursos disponíveis, ou seja, será disponibilizada 01 (uma) bolsa integral para cada 05 (cinco) alunos pagantes, nos termos da lei que regulamenta a filantropia.

2.3 Em complementação às bolsas integrais descritas no parágrafo primeiro poderão ser ofertadas bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), desde que respeitada a proporção de 01 (uma) bolsa integral para cada 09 (nove) alunos pagantes, em conformidade com o art. 13, § 1º, I da Lei nº 12.101/2009.

### 3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para inscrever-se no processo de seleção de bolsas de estudo **2022** o aluno terá que:

- I – Estar regularmente matriculado no ano letivo em curso;

II - Preencher corretamente todos os itens do formulário de inscrição disponível no sistema ADX no período de **25/11/2021 a 10/01/2022**;

III - Seguir o procedimento padrão de matrícula da IES para o ano letivo de **2022**;

IV - Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais.

3.2. Conforme artigo 10 da Portaria Normativa nº 15 de 11 de agosto de 2017, em seu parágrafo único, os bolsistas e demais beneficiários deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Mediante o preenchimento do questionário sócio econômico via ADX, o aluno e/ou seu responsável deverão anexar no próprio sistema ADX a documentação comprobatória abaixo relacionada, junto com o questionário, no período de **25/11/2021 a 10/01/2022**;

4.1 O responsável pelo candidato poderá ser convidado a prestar esclarecimentos a respeito das informações socioeconômicas;

4.2 o aluno e/ou seu responsável que não apresentar a documentação conforme exigida abaixo, ou se a documentação divergir das informações que estiverem contidas no formulário ou, ainda, caso seu responsável seja convocado e não compareça pessoalmente para prestar esclarecimentos dentro do prazo estipulado, o mesmo será eliminado da seleção.

4.3. O aluno e/ou seu responsável deverá(ão) observar as seguintes instruções e prazos para preenchimento do formulário, sendo:

a) Para o processo de solicitação de desconto, é necessário o preenchimento completo das abas “Dados Pessoais” e “Informações Socioeconômicas” no sistema;

b) O prazo de preenchimento do formulário no sistema será no período de **25/11/2021 a 10/01/2022**;

c) A entrega dos documentos, bem como do formulário devidamente preenchido e assinado pelo aluno ou responsável, será através de UPLOAD no próprio ADX e deverá ser realizado no período **de 25/11/2021 a 10/01/2022**;

4.4 Descrição da Documentação e Comprovantes necessários:

4.5 Documentos de Identificação:

a) Documentos de identificação podendo ser RG com CPF, ou CNH, ou Carteira Funcional, ou CTPS que contenha CPF ou Certidão de Nascimento (em caso de menores de 18 anos) do aluno e todo o grupo familiar;

b) Certidão de casamento do responsável ou sentença de separação/ divórcio ou documento

equivalente se for o caso;

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Comprovante de inscrição no CadÚnico / Número de identificação social (NIS);

e) COMPROVANTES DE RENDA: Para todos os que compõem o grupo familiar acima de 18 anos, é obrigatória a apresentação da CTPS atualizada (onde conste foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e a página seguinte em branco).

4.5.1. Os demais comprovantes de renda do aluno e todo o grupo familiar devem ser fornecidos nos termos da categoria enquadrada, quais sejam:

I - Assalariado:

a) 03 (três) últimos contracheques em caso de renda fixa; ou

b) 6 (seis) últimos contracheques em caso de renda variável, quando se tratar de empregado horista, e houver recebimento de comissões, gorjetas e horas extras.

c) Declaração de imposto de renda se for o caso.

II - Trabalhador autônomo:

a) Apresentar cópia do Certificado de Microempreendedor Individual;

b) Apresentar cópia da Declaração Anual do Simples Nacional de Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI);

c) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada, em conformidade com a legislação vigente;

d) Declaração de imposto de renda se for o caso.

III - Produtor rural:

a) Declaração de renda fornecida pelo sindicato dos trabalhadores rurais (no caso de ser membro) contendo a renda anual ou dos três últimos meses, ou declaração de IRPF e/ou IRPJ com recibo de entrega à Receita Federal e notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Atividade Remunerada assinada, com firma devidamente reconhecida, informando o tipo de atividade e o valor recebido mensalmente. Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de Declaração de Atividade Remunerada, em conformidade com a legislação vigente;

IV - Sócio e/ou dirigente de empresa:

- a) Apresentar cópia dos 03 (três) últimos comprovantes de rendimento (PRÓ-LABORE);
- b) Apresentar cópia do Requerimento Empresarial e/ou Contrato Social com a composição da empresa e, sendo o caso, as alterações contratuais;
- c) Declaração do Imposto de Renda com o Recibo de entrega à Receita Federal;

V - Aposentados, pensionistas ou beneficiários do INSS ou de pensão alimentícia:

- a) Comprovante do recebimento de proventos emitido pelo INSS, no site [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br) – Extrato de pagamento de benefícios referente ao mês vigente ao preenchimento do questionário;
- b) Recebimento de pensão alimentícia; (Encontra-se disponível no endereço eletrônico do processo seletivo, o modelo de declaração a ser preenchido);

VI - Estagiário:

Termo de compromisso de estágio constando o valor que o aluno recebe;

VII - Rendas provenientes de aluguéis ou arrendamentos:

- a) Contrato de locação ou Contrato de arrendamento.

VIII - Seguro-desemprego:

Comprovante de recebimento fornecido pela Caixa Econômica juntamente com a rescisão contratual.

IX - CadÚnico:

- a) Apresentar cópia do comprovante de cadastro do CadÚnico atualizado a no máximo 2 (dois) anos.
- b) Ficam dispensados da entrega dos documentos referente a renda, os candidatos beneficiários oriundos de famílias incluídas no CadÚnico ou em programas de transferência de renda cujos critérios de seleção sejam comprovadamente compatíveis com os da Lei nº 12.101 de 2009.

## **5. DOS CRITÉRIOS PARA PRÉ-SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

5.1. Os critérios de seleção dos alunos inscritos no processo de seleção de bolsas de estudos 2022, observado o limite de bolsas disponíveis, se realizarão em duas etapas:

5.1.1. PRÉ-SELEÇÃO, considerará:

- a) Renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo para bolsas integrais e 3 (três) salários mínimos para bolsas parciais;

b) Perfil socioeconômico de acordo com as informações contidas no questionário preenchido no ato da inscrição do processo de seleção de bolsas de estudos 2022;

c) Outros critérios definidos pela instituição com base nos preceitos do Ministério da Educação.

5.1.2. CLASSIFICAÇÃO considerará:

a) Os critérios utilizados na pré-seleção;

b) Confirmação dos dados contidos no formulário de inscrição, preenchido no sistema ADX, através da apresentação completa dos documentos comprobatórios, exigidos no item 4 deste edital, seguido de possível entrevista do aluno;

c) Parecer do assistente social.

### 5.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO

5.3.1. Apresentar incoerência entre dados informados no formulário preenchido no ato da inscrição através de sistema ADX e os documentos apresenta.

5.3.2. O candidato será automaticamente desclassificado em decorrência de inautenticidade dos documentos e/ou falta de veracidade das informações prestadas.

5.3.3. A documentação incompleta não será avaliada.

## 6. CRONOGRAMA

O processo de seleção dos inscritos para a renovação de Bolsa de Estudo para o ano letivo de 2022 obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>CRONOGRAMA PARA RENOVAÇÃO DE BOLSAS FILANTRÓPICAS 2022</b>		
Período de divulgação, preenchimento do questionário sócio econômico no ADX e UPLOAD da documentação necessária	<b>20 dias</b> <b>25/11/2021</b>	<b>a</b>
	<b>10/01/2022</b>	
Período de análise final para seleção dos beneficiários	<b>04 dias úteis</b> <b>11/01/2022</b>	<b>a</b>
	<b>14/01/2022</b>	
Período de entrevista para a classificação (caso haja necessidade)	<b>03 dias úteis</b> <b>17/01/2022</b>	<b>a</b>
	<b>19/01/2022</b>	
Validação da lista de classificação pela Comissão Geral	<b>2 dias úteis</b> <b>20/01/2022</b>	<b>a</b>
	<b>21/01/2022</b>	

Divulgação preliminar da relação oficial dos Bolsistas (classificados)	<b>1 dia útil</b> <b>24/01/2022</b>
Assinatura do termo de Renovação de bolsa. (Estudantes que tiveram o benefício deferido na divulgação preliminar)	<b>A partir do dia</b> <b>25/01/2022</b>
Período para que o aluno possa recorrer ao resultado	<b>4 dias úteis</b> <b>25/01/2022</b> a <b>28/01/2022</b>
Período para analisar os recursos enviados	<b>5 dias úteis</b> <b>01/02/2022</b> a <b>06/02/2022</b>
Divulgação final da relação oficial dos bolsistas (classificados)	<b>1 dia útil</b> <b>07/02/2022</b>
Assinatura do termo de Renovação de bolsa. (estudantes que tiveram o benefício deferido na divulgação final)	<b>30 dias úteis a</b> <b>partir de</b> <b>08/02/2022</b>

## **7. DOS ABATIMENTOS DOS VALORES**

7.1. A Bolsa Social de Estudo objeto desta renovação, será válida para o ano letivo de 2022, abrangendo, desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, desde que atendidos os critérios de permanência.

7.1.1. Os benefícios concedidos referem-se apenas às mensalidades, não estando incluso nestas, adaptações, outros cursos, devendo ser observados os procedimentos padrões da IIES, sendo tal-benefício de caráter pessoal e intransferível.

7.1.2. Caso o estudante tenha pago a taxa de matrícula ou as demais parcelas de mensalidade antes do resultado final do processo seletivo de renovação de bolsas de estudos, os valores efetivamente pagos poderão ser objeto de compensação e mensalidades vincendas.

7.3. Considerando o processo seletivo em curso, a bolsa objeto de renovação, será mantida até a conclusão do mesmo, e será efetivamente renovada se atendidos os requisitos deste edital, mediante assinatura do respectivo termo de renovação de bolsa.

7.4 Não sendo a bolsa renovada por ausência de requisitos deste edital o aluno arcará com o valor integral da mensalidade a partir da parcela a vencer após finalizado o presente processo de seleção.

## **8. DAS DENÚNCIAS**

8.1. O aluno ou responsável poderá formalizar denúncia escrita, através de pedido dirigido à Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do benefício, junto à Secretaria do

Colégio.

## **9. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO FILANTRÓPICA**

9.1. Sendo comprovadas irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente edital, o aluno terá a bolsa de estudo cancelada.

9.2. Tendo o aluno sofrido penalidades disciplinares conforme o regimento da IES, quer seja: advertência, repreensão por escrito, suspensão ou desligamento, a bolsa de estudo será objeto de avaliação de suspensão ou cancelamento, de acordo com a sanção aplicada.

## **10. DOS RECURSOS**

10.1. Os recursos impetrados pelos candidatos que se julguem prejudicados serão apreciados pela Comissão, que decidirá sobre o caso.

10.2. O prazo para protocolo do recurso será entre o dia **25/01/2022 a 28/01/2022**.

10.3. O resultado do recurso será disponibilizado no dia **07/02/2022** na secretaria do Colégio.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Ocorrendo alteração na legislação vigente ou decisão judicial suspendendo ou modificando a atual legislação, a instituição se reserva o direito de alterar a sistemática de repasse ou aplicação dos recursos, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo.

11.2. Os beneficiários serão selecionados prioritariamente a partir do Cadastro Único para Programas do Governo Federal – CadÚnico em conformidade com a legislação vigente.

11.3. O beneficiário com bolsa de estudo responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por ele prestadas.

11.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital, serão dirimidas pela Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento do processo de seleção de bolsa de estudo – filantropia.

11.5. Não serão recebidos processos fora dos prazos estabelecidos no cronograma anexo a este edital.

11.6. O Benefício da bolsa filantrópica não será cumulativo com outro tipo de Bolsa e/ou Benefício.

11.7. Ao formar seu juízo acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelos alunos pré-selecionados, os responsáveis pela seleção consideraram, além da documentação apresentada, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas do programa ou com a renda declarada no formulário de inscrição.

11.8. A instituição reserva-se o direito de realizar as visitas domiciliares que julgar necessárias, bem como exigir quaisquer outros documentos que julgar necessário, podendo, contudo, desclassificar ou revogar o direito à bolsa do candidato que recusar-se a receber os fiscais designados pelo Colégio para realização dos procedimentos, ou daqueles que se recusarem apresentar os documentos solicitados na ocasião.

11.9. Todos os documentos entregues ficarão retidos e tornar-se-ão propriedade da IES. Em hipótese alguma serão disponibilizados ou copiados para o candidato/responsável legal e ou financeiro, independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do pedido de renovação.

11.10. Durante o período de recebimento do processo e análise da documentação, o atendimento telefônico será suspenso a critério da comissão, restringindo-se apenas ao e-mail criado para o processo de filantropia 2022.

11.11. Para a manutenção do benefício concedido ao aluno, através do processo de seleção:

a. de bolsas de estudo, objeto desse edital, o mesmo deverá obedecer aos seguintes quesitos:

a) Seguir o procedimento de matrícula padrão da IES;

b) Para as bolsas parciais, estar adimplente em relação ao valor remanescente das mensalidades do ano letivo em curso;

c) Ter sido aprovado em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas referentes ao ano anterior;

d) Não ter efetuado trancamento ou cancelamento de matrícula;

e) Não requerer a transferência de curso;

f) Não ter omitido ou fraudado informações ou documentos solicitados.

## **12. DA VALIDADE DOS BENEFÍCIOS**

12.1 Os benefícios/ bolsas concedidas serão válidas para o ano letivo de 2022, desde que obedecidos e observados os requisitos constantes na cláusula anterior.

12.2 Os benefícios deverão ser renovados a cada ano mediante atendimento das disposições do edital publicado à época, bem como dos critérios socioeconômicos destes.

Caratinga, 25 de novembro de 2021.

**Cláudio Cezar Azevedo de Almeida Leitão**  
**Presidente - Instituto Ensinar Brasil**